

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Portaria



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Avenida José Pereira Sampaio nº 08 - Centro  
Souto Soares – Bahia Cep – 46990-970  
CNPJ 13.922.554/0001-98 fone- (75) 33392128  
[smess.educ@gamil..com.br](mailto:smess.educ@gamil..com.br)

Portaria nº 01/2021 de 13 de janeiro de 2021.

*Homologa o Parecer N° 01/2020 do Conselho Municipal de Educação, que valida 50% das atividades não presenciais do ano letivo 2020.*

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 7º do regimento interno e,

CONSIDERANDO o disposto no Parecer CNE/CP N° 05/2020 de 24 de abril de 2020 ( homologado pelo MEC D.O.U. 01/06/2020; Parecer CNE/CP N° 09/2020 de 08 de junho de 2020 ( homologado pelo MEC D.O.U. 09/07/2020 ; Parecer CNE/CP N° 11/2020 de 07/07/2020 ( homologado pelo MEC D.O.U, 03/08/2020) e Parecer CME/CP N° 001/2020, de 08 de outubro de 2020 que trata da análise do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Secretaria Municipal de Educação de Souto Soares para o Período de Distanciamento Social e Pós-Pandemia e autoriza o cômputo de carga horária realizada por meio de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) a fim de minimizar a necessidade de reposição de forma presencial para a Rede Municipal de Ensino de Souto Soares, num percentual de 50% (cinquenta por cento).

## **RESOLVE**

**Art.1º.** Fica homologado o parecer do CME/CP N° 001/2020, de 08 de outubro de 2020 que trata da análise do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Secretaria Municipal de Educação de Souto Soares para o Período de Distanciamento Social e Pós-Pandemia e autoriza o cômputo de carga horária realizada por meio de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) a fim de minimizar a necessidade de reposição de forma presencial para a Rede Municipal de Ensino de Souto Soares, num percentual de 50% (cinquenta por cento).

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º.** Revogam-se todas as disposições contrárias.

Souto Soares, 13 de janeiro de 2021

Zaira Barbosa de Souza Andrade  
Secretária Municipal de Educação

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA**  
**SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**  
**Conselho Municipal de Educação**

<b>PARECER CME Nº 001, de 08 de outubro de 2020</b>		
<b>Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação de Souto Soares</b>		
<b>Assunto: Análise do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Secretaria Municipal de Educação de Souto Soares para o Período de Distanciamento Social e Pós-Pandemia</b>		
<b>Conselho Pleno:</b> Valdileide Martins de Medeiros dos Anjos (Presidente), Sheila Rosa Souza Rodrigues (Relatora), Maria Angélica Neves dos Santos, Mariene Gaspar Fernandes, Ezequias Pereira Sampaio Júnior, Marilandes Souza Silva, Marivânia Souza Lopes, Jovan Santiago dos Anjos, Valdecina Generosa de Souza, Neucimares Pereira Dourado Lopes, Edneide Miranda dos Santos Souza, Iann Thanara Alves Neves, Noelma Assis dos Santos (membros)		
<b>(Conselho Pleno, Câmara ou Comissão)</b> <b>Conselho Pleno</b>	<b>Sessão realizada em:</b> <b>08/10/2020</b>	<b>Processo(s) nº(s):</b> <b>001/2020</b>

## I – RELATÓRIO

Vivemos em um tempo totalmente atípico imposto pela Pandemia do Covid-19, declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 11 de março de 2020 recomendando que para conter tal pandemia seria necessária três ações: isolamento e tratamento dos casos identificados, testes massivos e distanciamento social.

Em decorrência disso, toda a Educação em território nacional foi afetada, pois a educação escolar é por natureza espaço onde se aglomera pessoas, onde se tem contato direto entre alunos, alunos e professores\funcionários, estendendo-se às famílias destes.

Desde fevereiro, várias normativas foram e estão sendo editadas até a presente data, no âmbito da saúde, educação e outras, em nível nacional, estadual e municipal, no sentido de proteger a vida de todos, tentar promover situações que sejam atendidos os demais direitos dos cidadãos, na busca de conter o avanço da doença, bem como tentar ordenar a vida diante da pandemia.

Perante essa situação, este Conselho se manteve em constante diálogo com a Secretaria Municipal de Educação de Souto Soares, a qual nos possibilitou acompanhar de perto todas as suas iniciativas e nos manteve o tempo todo informados dos passos dados, por meio de reuniões e comunicações oficiais e extra oficiais. É um cenário que desafia a todos a aprender fazer, fazendo. Ninguém estava preparado para a situação que se impôs, sendo assim, julgamos melhor enquanto órgão normativo do Sistema estudar

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

as diretrizes nacionais e estaduais, acompanhar o processo que se desenvolvia no âmbito municipal, por vezes sendo consultado pelo órgão administrativo do Sistema, antes de emitir um ato normativo, buscando resguardar as instituições ao equívoco.

Nesta jornada, que fora e está sendo exaustiva e longa para todos, muito se aprendeu e hoje se conta com uma série de material orientador acerca de atividades pedagógicas não presenciais, diversas possibilidades de reorganização do Calendário Escolar 2020 e orientações para retorno das atividades escolares pós pandemia. Contamos ainda, em todo momento com a orientação fundamental da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME), que além de vários documentos orientadores proporcionou vários eventos online abordando estes temas, a fim de ir conjuntamente construindo possibilidades de organização da vida escolar, do fazer pedagógico, apoio as crianças e as suas famílias, entre muitos outros.

Foi neste contexto, que chegou a este Conselho o *Plano de Desenvolvimento Estratégico da Secretaria Municipal de Educação de Souto Soares para o Período de Distanciamento Social e Pós-Pandemia* apresentado em reunião pela Secretaria Municipal de Educação no dia 20 de agosto de 2020, submetendo a análise deste colegiado a proposição da validação de carga horária para atividades não presenciais, reorganização do calendário escolar; estabelecer encaminhamentos e estratégias para o retorno das aulas presenciais.

Desta maneira, acreditamos que no atual momento temos material suficientemente necessário para emitirmos este Parecer acerca das orientações para a organização das instituições de ensino perante a pandemia, pois se entende que promover a educação, com todas as suas peculiaridades, envolvendo tantos atores e inúmeras inconsistências na possibilidade que se encontrou de chegar aos alunos remotamente é algo difícil e provocador que sempre apresenta novos e diversos desafios.

## II – ANÁLISE

O *Plano de Desenvolvimento Estratégico da Secretaria Municipal de Educação de Souto Soares para o Período de Distanciamento Social e Pós-Pandemia*, buscou-se embasar além da Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Parecer CNE 05/2020, Parecer CEE nº 27/2020, Decretos federais e municipais, todos resguardando o direito à vida e à educação de qualidade.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Acreditamos que o Plano está a contento e de acordo com a realidade municipal, percebe-se claramente o compromisso com a educação e o anseio em atender aos alunos neste período de distanciamento social. Só destacaremos alguns pontos que acreditamos que precisam de mais detalhamento ou aclarar mais para não gerar dúvidas.

Primeiro, o plano apresenta muito bem a organização da oferta das atividades pedagógicas não presenciais, as orientações necessárias a todos os envolvidos no processo, os conteúdos e características de cada etapa da educação básica, sob sua responsabilidade, prevê o atendimento à educação especial e a avaliação. Porém, não ficou muito evidente como se dará a reorganização do Calendário escolar e as atividades necessárias de se realizar para o período pós-pandemia, fazendo poucas alusões a este período em todo o documento. Todavia, entendemos que é uma tarefa árdua e até acreditamos ser quase que impossível dar conta de todas essas frentes em apenas um documento.

Diante desta análise, propomos tratar aqui neste Parecer apenas dos seguintes aspectos: dos direitos e objetivos de aprendizagem; do cômputo de carga horária realizada por meio de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) a fim de minimizar a necessidade de reposição de forma presencial; sobre avaliação no contexto de pandemia. Ficando este Conselho com a incumbência de emitir resoluções que apresentem possibilidades de reorganização do calendário escolar e normas para o retorno das atividades presenciais posteriormente.

- **Dos direitos e objetivos de aprendizagem:**

Sabemos que todo movimento no fazer pedagógico e no próprio existir da escola é possibilitar o alcance dos objetivos de aprendizagem propostos no currículo escolar, salientamos assim a importância de as escolas elaborarem um Projeto Pedagógico, ou algo neste sentido, para o ano letivo de 2020 prevendo as aprendizagens possíveis de serem desenvolvidas por meio das atividades pedagógicas não presenciais. Levando em consideração a possibilidade de um ano continuum 2020/2021, isso facilitaria tanto no processo atual, pois o planejamento lhe garante saber onde está e onde se pretende chegar, como também facilitará no planejamento futuro, já evidenciando o que se deve levar para uma proposta curricular diferenciada que o ano de 2021 exigirá.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Sobre a revisão da escrita profissional da escola, sentimos a ausência da revisão do Projeto Político Pedagógico da escola, o qual possibilitará a reorganização que o momento pede, além de produzir evidências do que se foi realizado durante o período de pandemia na escola.

Ainda neste sentido, do desenvolvimento dos objetivos de aprendizagem, uma grande preocupação é em relação ao alcance destas atividades para todos os alunos e, além disso, os mecanismos utilizados para auxiliar na superação das dificuldades enfrentadas pelas famílias, ninguém quer em hipótese alguma promover o alargamento das desigualdades sociais. Sendo assim, recomendamos as instituições escolares que a partir dos dados do monitoramento realizado com as famílias, dêem uma atenção especial para as famílias que estão enfrentando dificuldades na realização das atividades, podendo inclusive, para isto, buscar parcerias através de outros serviços e outras secretarias de governo do município, a fim de criar mecanismos para apoiar estas famílias, com atenção especial para àquelas que tem crianças com necessidades especiais, pois julgamos que enfrentam maiores dificuldades.

A Secretaria Municipal de Educação poderá apoiar as escolas com maiores dificuldades no engajamento das famílias e com maiores índices de alunos que não conseguem realizar as atividades, podendo inclusive fazer um plano de ação para investigar as principais causas do problema e planejar ações para superá-las, pois toda criança, adolescente e jovem é importante neste processo.

- **Do cômputo de carga horária realizada por meio de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) a fim de minimizar a necessidade de reposição de forma presencial**

Verifica-se que no Plano em análise já se apropria claramente do objetivo que o Parecer CP/CNE nº 05/2020 apresenta para as atividades pedagógicas não presenciais:

“a realização das atividades pedagógicas não presenciais não se caracteriza pela mera substituição das aulas presenciais e sim pelo uso de práticas pedagógicas mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação que possibilitem o desenvolvimento de objetivos de aprendizagem e habilidades previstas na BNCC, currículos e propostas pedagógicas passíveis de

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

serem alcançadas através destas práticas” (CNE, p. 8, 2020)  
Observamos que no plano pedagógico específico para o contexto atual a instituição escolar deve prever os mecanismos e formas que os educadores terão para se comunicar e fazer intervenções, já sabido por todos que perante nossa realidade precisa se dar também por material didático impresso, com orientações pedagógicas que possibilite os alunos de realizarem as atividades e os pais ou responsáveis acompanharem e orientarem os menores.

É sempre importante destacar que onde for possível a mediação pedagógica, por meio tecnológico ou meios de comunicação que isso deva acontecer. No entanto, deve-se assegurar e promover a formação tecnológica para os docentes, porque muitos ainda não detêm essa prática. Na verdade, esta necessidade já se percebia há muito tempo, porém agora se faz urgente que a Secretaria Municipal de Educação, promova formação em tecnologia de informação e comunicação para todos os educadores da Rede, pois pelo que se vislumbra esta situação de atividades pedagógicas não presenciais perdurará por um longo período, mesmo após o retorno das aulas presenciais.

Sendo assim, seria pertinente fazer um levantamento das necessidades dos docentes, duplas gestoras, e demais profissionais da educação a fim de elaborar e executar formações nesta área, que atenda as reais necessidades destes profissionais. Pois, fomos tomados de uma hora para outra com a extrema necessidade de dominar as tecnologias da informação e comunicação e outras, que não temos mais como postergar essa realidade.

Destacamos ainda a grande importância do diálogo com a família, que com certeza enfrenta seus desafios próprios deste tempo, mesmo sendo um dever da família garantir a educação de seus filhos, muitos neste momento não têm estrutura para efetivá-la de forma satisfatória. Assim sendo, no planejamento pedagógico dê um enfoque especial à família, mesmo no sentido de orientar o planejamento de uma rotina de estudo, observando os limites de atuação junto a esta, para que não se sinta invadida.

No que diz respeito às atividades propostas nas rotinas escolares, anexadas ao Plano em análise, entendemos que estão condizentes com o contexto em que estamos vivendo e objetivam atender a todos os alunos, que têm tempos de aprendizagem diferenciados. Entendendo que este é mais um momento de promover um vínculo escola-aluno-família, deve-se manter sempre a atenção em buscar desenvolver atividades possíveis de serem realizadas por todos, na situação em que estão sendo

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

propostos, no ambiente familiar, que não em hipótese alguma esperar que seja como a escola.

Vale destacar, que inicialmente se propôs o cômputo de 1/3 da carga horária letiva do período de suspensão das aulas e posteriormente foi encaminhada a proposição de alteração para 50%, diante da visível progressão que a Rede de Ensino apresentou da primeira rotina do mês de abril até a do mês de junho que foi a última analisada, entendemos tal solicitação e percebemos que há a possibilidade de cobertura de 50% da carga horária do período de suspensão das aulas. Porém chamamos atenção de que não se trata de 50% da carga horária total do ano letivo, mas do período de suspensão das aulas com oferta de atividades pedagógicas não presenciais.

Diante deste entendimento as instituições escolares deverão encaminhar a este Conselho, via Secretaria Municipal de Educação, ao final das atividades não presenciais um relatório detalhado das atividades desenvolvidas, constando dos seguintes dados:

1. Identificação;
2. Público atendido, especificando por etapas de ensino;
3. Breve relato das ações desenvolvidas;
4. Previsão de Horas letivas a ser computadas com as atividades pedagógicas previstas (por mês se achar pertinente);
5. Percentual de alunos que realizou;
6. Indicação dos números de alunos não atingidos, quais os fatores determinantes para a não realização das atividades;
7. Quais iniciativas a instituição promoveu para superar as dificuldades, inclusive no apoio as famílias.

Sabendo que as atividades pedagógicas não presenciais, não serão suficientes para cumprimento da carga horária do ano letivo 2020, o Sistema de Ensino pode também adotar as seguintes alternativas:

1. Reposição da carga horária de forma presencial ao final do período de emergência;
2. Cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação), realizadas de forma concomitante ao período das aulas presenciais, quando do retorno às atividades.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

As alternativas acima podem não contemplar os alunos do 9º ano do Ensino Fundamental, por ser ano de conclusão desta etapa e que os alunos migrarão para outra Rede de Ensino. “Para esses, serão necessárias medidas específicas relativas ao ano letivo de 2020, diz o CNE em seu parecer nº 05/2020.

Indicamos assim, que a Rede Municipal de Ensino desenvolva junto às escolas que ofertam turmas de 9º ano, uma ação específica, com o objetivo de elucidar quais competências básicas e fundamentais para este ano, que ainda devem ser propostas nas atividades, caso já não tenham sido contempladas, e, se necessário intensificar e prolongar as atividades com este público, podendo também utilizar-se de outros recursos tecnológicos, quando possível e buscar estreitar o máximo possível a interação entre o corpo docente e discente, para dirimir dúvidas e indicar estratégias de estudo. Tudo muito bem dialogado e explicitado para as famílias e alunos, orientando que estes devem concluir seus estudos ainda neste ano de 2020.

Ou se a Rede entender que há possibilidade e comprometimento dos alunos, propor um acompanhamento no próximo ano, paralelo ao estudo do Ensino Médio em contraturno a série regular que estes irão cursar.

- **Avaliação no Contexto de pandemia**

Enfim, aqui está uma das tarefas mais desafiadoras de todo este processo de atividades pedagógicas não presenciais: como ter um retorno das atividades realizadas pelos alunos? Como saber que estratégias foram utilizadas por estes? Como qualificar a intervenção realizada pelos familiares? Como conseguir acompanhar se houve progresso na aprendizagem dos alunos e em que medida?

Ponderamos que inicialmente o mais importante é estar propiciando às crianças e adolescentes uma rotina de estudo e em certo nível um vínculo com os professores e a escola. Acredita-se que neste sentido já se ganhou muito, com essa possibilidade encontrada.

Agora deve se dar conta de avaliar. O Plano estabelece o monitoramento e o registro como formas para avaliar as diversas etapas, em relação à eficiência do plano, engajamento de todos os atores envolvidos, o acesso e realização das rotinas, dentre outros. Aponta como instrumentos: portfólios, diários de bordo, filmagens, fotos, relatórios, fichas de monitoramento.



# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Além de propor, a promoção de uma avaliação diagnóstica no retorno das atividades presenciais, o que é louvável e ainda acrescentamos que esta avaliação deve considerar os objetivos de aprendizagem e competências que foram elencadas para este período, para assim identificar os alunos que necessitarão de um apoio maior e de um plano de recuperação das aprendizagens, se for o caso. Importante que isso se dê, só depois do período de acolhimento, não sendo bom propor atividades que proporcione o estresse e pressão no início do retorno das atividades presenciais.

Acreditamos ser esta a decisão mais acertada em realizar tal diagnóstico após o retorno, pois assim garantirá o objetivo de tal atividade: perceber o que os alunos garantem, sem intervenção de outros, o que se tornaria quase impossível à distância, até porque os familiares não têm embasamentos para saber como aplicar uma atividade com esta finalidade.

Passaremos a expor o que destacamos como importante em relação a avaliação para este período, à luz dos pareceres nº 05 e 11 do Conselho Nacional de Educação:

- Criar questionário de autoavaliação das atividades ofertadas aos estudantes no período de suspensão das aulas, podendo eleger as faixas etárias que tenham possibilidade de realizar tal atividade;
- Prioridade à avaliação da leitura, escrita, raciocínio lógico-matemático, comunicação e solução de problemas (se houve previsão dessa prioridade também na elaboração do Plano Pedagógico);
- Avaliação da leitura de livros indicados no período de isolamento (onde houve indicação);

Atenção especial à avaliação formativa e diagnóstica das seguintes etapas: transição dos anos iniciais para os anos finais, na medida em que o sexto ano representa uma transição complexa na vida dos alunos. (Parecer CNE nº 11/2020)

O ciclo da alfabetização é algo que carece de tanto cuidado que vamos transcrever aqui na íntegra o que o Parecer CNE nº 11/2020, indica de procedimentos e cuidados:

**Avaliação da Alfabetização:** As crianças dos anos iniciais em processo de alfabetização devem receber uma atenção maior para evitar déficits futuros de aprendizado e garantir o seu desenvolvimento integral. Considerada uma das fases mais delicadas e importantes da vida escolar, a alfabetização depende de um trabalho contínuo de estímulo, análise e conhecimento de quem vai ensinar. É bastante provável que um número significativo de crianças apresente algum tipo de prejuízo acadêmico neste ano de pandemia. O planejamento do ano letivo para a alfabetização presencial obrigou as escolas a se adaptarem emergencialmente para reduzir os danos. Importante destacar as dificuldades

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

da oferta de atividades não presenciais para crianças de 6 (seis) anos frequentando o primeiro ano de alfabetização formal. A BNCC prevê que a alfabetização deve ser consolidada até o final do segundo ano. O retorno às aulas deverá prever um processo de adaptação e revisão do currículo de alfabetização, além de uma avaliação diagnóstica cuidadosa para identificar até onde as crianças conseguiram avançar e quais as dificuldades que deverão ser repostas nas aulas presenciais. A avaliação diagnóstica individual das crianças do 1º e 2º anos em fase de alfabetização em leitura, escrita e matemática, devem ser consideradas prioritárias no retorno às aulas presenciais para evitar prejuízos que poderão afetar a vida escolar de toda uma geração. (CNE, p. 23, 2020.)

Importante a Rede de Ensino pensar na possibilidade de escrever um documento norteador para o ano de 2021 e talvez até 2022 para as instituições escolares que ofertam estes anos do ciclo da alfabetização, indicando a atenção que se deva dar a estes alunos, além de previsão de recursos materiais, humanos e formativos para todos os envolvidos, se estende até para as turmas do 3º ano que não consolidaram o processo de alfabetização, no segundo ano.

Deve-se considerar ainda para todas as etapas, revisão de critérios de promoção dos estudantes, redefinição de critérios de aprovação, avaliações para efeito de decisões de final de ciclo ou etapa, como é o caso do 5º e 9º anos, todos esses aspectos deverão ficar claros em um planejamento da avaliação formativa e somativa da Rede de Ensino para este período que compreendemos que abarcará os anos de 2020 e 2021.

Gostaríamos de destacar a atenção em relação às atividades externas com foco nos conteúdos e objetivos de aprendizagem efetivamente cumpridos pelas escolas neste ano.

Concluindo, sem ter a pretensão de ter esgotado o tema, pois temos a consciência da complexidade que é avaliar, só reafirmamos a importância de as avaliações de conclusão do ano letivo de 2020 das escolas deverão prevalecer os aspectos qualitativos sobre os quantitativos, mais do que nunca, como preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e também como aponta ainda o Parecer CNE nº 11/2020, “levar em conta os conteúdos curriculares efetivamente oferecidos aos estudantes (...), com o objetivo de evitar o aumento da reprovação e do abandono escolar.(...) reconhecer o esforço dos estudantes e equipes escolares para garantir o processo de aprendizagem durante a pandemia, em condições bastante adversas.

### III – CONCLUSÃO E VOTO DO CONSELHO

Considerando os pontos descritos no Parecer do Conselho Nacional de Educação nº 11/2020, sobre o que é necessário que o sistema de ensino deva observar para a deliberação do cômputo do cumprimento de carga horária mínima exigida por lei a fim de reduzir a necessidade de realização de reposição presencial, a saber:

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

1. o cômputo desta carga horária apenas mediante publicação pela instituição ou rede de ensino do planejamento das atividades pedagógicas não presenciais, indicando:
  - Os objetivos de aprendizagem da BNCC relacionados ao respectivo currículo e/ou proposta pedagógica que se pretende atingir;
  - As formas de interação (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) com o estudante para atingir tais objetivos;
  - A estimativa de carga horária equivalente para o atendimento deste objetivo de aprendizagem considerando as formas de interação previstas;
  - A forma de registro de participação dos estudantes, inferida a partir da realização das atividades entregues (por meio digital durante o período de suspensão das aulas ou ao final, com apresentação digital ou física), relacionadas aos planejamentos de estudo encaminhados pela escola e às habilidades e objetivos de aprendizagem curriculares; e
  - As formas de avaliação não presenciais durante situação de emergência ou presencial após o fim da suspensão das aulas.

2. Previsão de formas de garantia de atendimento dos objetivos de aprendizagem para estudantes e/ou instituição de ensino que tenham dificuldades de realização de atividades pedagógicas não presenciais;

3. Realização, quando possível, de processo de formação pedagógica dos professores para utilização das metodologias, com mediação tecnológica ou não, a serem empregadas nas atividades remotas; e

4. Realização de processo de orientação aos pais e estudantes sobre a utilização das metodologias, com mediação tecnológica ou não, a serem empregadas nas atividades remotas.

Recomendamos dentro das possibilidades da Rede Municipal de Ensino de Souto Soares, levar em consideração o que salientamos no presente Parecer, revisitando, se considerarem necessário, alguns pontos do *Plano de Desenvolvimento Estratégico da Secretaria Municipal de Educação de Souto Soares para o Período de Distanciamento Social e Pós-Pandemia*, para se adequar a indicação do Parecer do CNE, o que acreditamos importante.

Atendidas todos os itens do Parecer nº 11/2020, ou se justificando a impossibilidade de aplicabilidade no Município, votamos favoravelmente ao **cômputo**

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

**de carga horária realizada por meio de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) a fim de minimizar a necessidade de reposição de forma presencial para a Rede Municipal de Ensino de Souto Soares, num percentual de 50% (cinquenta por cento).**

## **IV – DELIBERAÇÃO DO CONSELHO PLENO**

Parecer aprovado pelo Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Souto Soares.

Sala das Sessões, em 08 de outubro de 2020.

### **Conselho Pleno:**

Valdileide Martins de Medeiros dos Anjos (Presidente)

Maria Angélica Neves dos Santos

Mariene Gaspar Fernandes

Ezequias Pereira Sampaio Júnior

Marilandes Souza Silva

Marivânia Souza Lopes

Sheila Rosa Souza Rodrigues

Jovan Santiago dos Anjos

Valdecina Generosa de Souza

Neucimares Pereira Dourado Lopes

Edneide Miranda dos Santos Souza

Iann Thanara Alves Neves

Noelma Assis dos Santos